



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

**Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal
Nº. 457/2014**

Senhor Presidente,

Em anexo encaminho a **Lei Municipal Nº 457/2014** que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional, modalidade especial, que especifica, altera a lei de diretrizes orçamentárias e a lei do plano plurianual e dá outras providências”.

Sendo para o momento, subscrevo-me.

Oratórios/MG, 09 de setembro de 2014.

Carlos Roberto de Lima
Prefeito Municipal

Carlos Roberto de Lima
Prefeito Municipal
Oratórios

Ao
Exmo. Senhor
Eriverto Otaviano da Cruz
Presidente da Câmara





Município de Oratórios Minas Gerais

LEI MUNICIPAL 457/2014

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional, modalidade especial, que especifica, altera a lei de diretrizes orçamentárias e a lei do plano plurianual e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oratórios aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Oratórios, exercício financeiro de 2014, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) como segue:

- 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
- 06 - Serviço de Assistência Social
- 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 - Assistência Social
- 244 - Assistência Comunitária
- 0015 - Proteção Social Básico
- 2.093 - Subvenção a Associação Instituto Tempo é Vida
- 335043 - Subvenções Sociais

Total Autorizado	R\$ 15.000,00
------------------	---------------

Art. 2º - Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial da seguinte rubrica:

- 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
 - 03- Serviços de Educação e Cultura
 - 01- Educação
 - 12- Educação
 - 361- Ensino Fundamental
 - 0014- Escola de Qualidade para Todos
 - 1.024- Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar
 - 449052-Equipamentos e Material Permanente
- R\$ 15.000,00

Total anulado	R\$ 15.000,00
---------------	---------------

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado:

I - a suplementar o crédito adicional, modalidade especial, autorizado nesta lei até o limite de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual.

II - a realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei, observada a especificação abaixo:



Município de Oratórios Minas Gerais

OBJETIVO: o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados, de ações da Assistência Social, especialmente os serviços de assistência social, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas repressadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de Assistência Social nos entes federados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil nos necessitados”.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 09 de setembro de 2014.

Carlos Roberto de Lima
Prefeito Municipal

Carlos Roberto de Lima
Prefeito Municipal
Oratórios